



- GABINETE DO PREFEITO -

LEI COMPLEMENTAR Nº 006 / 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos no quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde e dá outras providências.

Art. 1º - Implementando aos termos dos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar Municipal nº 01 / 2006, **consideram-se criados os cargos de provimento efetivo, quantidade de vagas, valores de vencimentos, simbologia, qualificação e atribuições, relacionados nos ANEXOS I e ANEXO II** desta lei, para complementar o quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.

Parágrafo único - Os cargos criados e relacionados nos ANEXOS I e II desta lei, dependem de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, com reserva de vagas no quantitativo legal para portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - Os cargos constantes do ANEXO I, passam a integrar os ANEXOS II e III, da Lei Complementar Municipal nº 01 / 2006, fazendo-se nestes as devidas alterações, excluindo-se aqueles que não constam do referido ANEXO I desta lei.

Art. 3º - Os cargos criados por esta lei e todos os demais de denominações idênticas ou correlatas, pré-existentes no quadro de servidores da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, **têm atribuições obrigatórias** para seus ocupantes, que são as constantes do ANEXO II desta lei, o qual passará a fazer parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 01 / 2006, onde será denominado de ANEXO V, fazendo-se nesta a inclusão devida.

Art. 4º - Para regularidade de simbologia dos cargos do quadro geral de servidores do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, fica criado, através do ANEXO III desta lei, o quadro de simbologia dos cargos e empregos permanentes, e cargos de contratação temporária, que deve integrar a Lei Complementar nº 01 / 2006, com identificação como ANEXO V desta, fazendo-se as devidas inserções.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Construindo o futuro de mãos dadas com o povo

- GABINETE DO PREFEITO -

Art. 5º - O Município de Santa Cruz da Baixa Verde, considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2007, de 31 de agosto de 2007, por meio do qual tornou-se público e foi Homologado o Resultado Final do Concurso Público Municipal de Provas Objetivas e de Títulos, convocará os aprovados no referido concurso público que constam no banco de dados de reserva até o limite necessário de vagas existentes, para tomarem posse nos cargos de provimento efetivo criados nos ANEXO I e ANEXO II, da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 19 de fevereiro de 2008.


FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
12.08.2007
DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO



- GABINETE DO PREFEITO -

ANEXO - I

CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

CARGOS:	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO
UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	CEP-ASG-M	04	R\$ 351,00
UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	CEP-ASG-Z	01	R\$ 351,00
UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COZINHEIRA	CEP-ASG-CO	01	R\$ 351,00
PROFESSOR I	CEP-PP	04	R\$ 381,00
PROFESSOR II (MATEMÁTICA)	CEP-PG	02	R\$ 381,00
OTORISTA	CEP-M	04	R\$ 572,00

Santa Cruz da Baixa Verde, 19 de fevereiro de 2008.

Francisco Gomes da Silva
 FRANCISCO GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Ofício: 3846 8149-87
 DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA
 PREFEITO

ANEXO - II

QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Qualificação mínima: primeira fase do ensino fundamental

Atribuições:

01. realizar todos os serviços auxiliares que forem atribuídos, tanto na limpeza e arrumação, como em todas as tarefas auxiliares a outras atividades.
02. guardar e manter em bom estado de uso as ferramentas próprias do trabalho.
03. executar atividades afins que lhe forem atribuídas.
04. à merendeira compete, também, as tarefas de preparo e distribuição de merendas fornecidas pela administração e/ou programas federais e estaduais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Qualificação mínima: primeira fase do ensino fundamental

Atribuições:

01. realizar todos os serviços auxiliares que forem atribuídos, tanto na limpeza e arrumação, como em todas as tarefas auxiliares a outras atividades.
02. guardar e manter em bom estado de uso as ferramentas próprias do trabalho.
03. executar atividades afins que lhe forem atribuídas.
04. ao zelador compete, também, as tarefas de zelo, limpeza e arrumação de setores que lhe forem determinados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COZINHEIRA

Qualificação mínima: primeira fase do ensino fundamental

Atribuições:

01. realizar todos os serviços auxiliares que forem atribuídos, tanto na limpeza e arrumação, como em todas as tarefas auxiliares a outras atividades.
02. guardar e manter em bom estado de uso as ferramentas próprias do trabalho.
03. executar atividades afins que lhe forem atribuídas.
04. à cozinha compete, também, as tarefas de cozinhar alimentos para refeições fornecidas pela administração e/ou programas.



II - Cargo: PROFESSOR I

- GABINETE DO PREFEITO -

Qualificação mínima: ensino médio ou superior com habilitação para o cargo

Atribuições:

01. executar atividades profissionais de ensino, correspondentes à função de professor;
02. elaborar e ministrar aulas, provas, cursos e palestras aos alunos;
03. participar da elaboração e execução de projetos na área de educação;
04. ministrar programas e ações educativas da rede pública municipal, e da população carente;
05. executar outras atividades próprias da função de professor.

III - Cargo: PROFESSOR II (MATEMÁTICA)

Qualificação mínima: ensino superior com habilitação para o cargo

Atribuições:

01. executar atividades profissionais de ensino, correspondentes à função de professor;
02. elaborar e ministrar aulas, provas, cursos e palestras aos alunos;
03. participar da elaboração e execução de projetos na área de educação;
04. ministrar programas e ações educativas da rede pública municipal, e da população carente;
05. executar outras atividades próprias da função de professor.

IV - Cargo: MOTORISTA

Qualificação mínima: ensino fundamental com Carteira de Habilitação D e E.

Atribuições:

01. executar atividades profissionais típicas do motorista, incluindo limpeza, zelo e manutenção dos veículos Municipais;
02. dirigir no município ou em qualquer viagens externas que lhe forem atribuídas, com ou sem passageiros;
03. fazer observações no sentido de melhor o trânsito de veículos no Município, inclusive quanto a segurança das pessoas e prevenção de acidentes;
04. prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
05. executar outras atividades próprias da habilitação que detém;

Santa Cruz da Baixa Verde, 19 de fevereiro de 2008.


DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
RUA 35, 812, 804-01
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, PE

PREFEITO

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Construindo o futuro de mãos dadas com o povo

- GABINETE DO PREFEITO -

ANEXO - III

QUADRO DE SIMBOLOGIA DOS CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES, E CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES

CARGOS	SÍMBOLOS
ADVOGADO MUNICIPAL	CEP-AM
AGENTE DE ENDEMIAS	CEP-AE
ASSISTENTE SOCIAL	CEP-ASS
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CEP-ACD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AJUDANTE DE PEDREIRO	CEP-ASG-AP
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO	CEP-ASG-C
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COZINHEIRA	CEP-ASG-CO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENCANADOR	CEP-ASG-E
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	CEP-ASG-M
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	CEP-ASG-Z
BIOMÉDICO	CEP-BIO
ENFERMEIRO	CEP-EN
FISIOTERAPEUTA	CEP-FIS
LOCUTOR	CEP-LO
MEDICO ANESTESISTA	CEP-MA
MEDICO PEDIATRA	CEP-MP
MEDICO PLANTONISTA	CEP-MPL
MEDICO VETERINARIO	CEP-MV
MOTORISTA	CEP-M
NUTRICIONISTA	CEP-N
ODONTÓLOGO	CEP-OD
PROFESSOR I	CEP-PP
PROFESSOR II	CEP-PG
PSICÓLOGO	CEP-PSI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CEP-TE
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CEP-TI
TÉCNICO DE RAIOS X	CEP-TRX



- GABINETE DO PREFEITO -

CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGOS	SÍMBOLOS
ASSISTENTE SOCIAL	CCT-ASS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA	CCT-ASG-M
FISIOTERAPEUTA	CCT-FI
MÉDICOS CLÍNICOS GERAL	CCT-MCG
MÉDICOS PEDIATRAS	CCT-MP
MOTORISTA	CCT-M
PROFESSOR	CCT-P
PSICÓLOGO	CCT-PSI
RECEPCIONISTA	CCT-REC
VIGILANTE	CCT-VIG

Santa Cruz da Baixa Verde, 19 de fevereiro de 2008.

Francisco Gomes da Silva
 DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA
 PREFEITO